

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 109/2025



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, nos termos regimentais, apresentar Moção de Aplausos às quadrilhas juninas do Município de Parnamirim/RN, em reconhecimento ao relevante trabalho artístico, cultural e comunitário desenvolvido durante o ciclo de festejos juninos do ano de 2025.

Justificativa

A quadrilha junina é uma das danças mais populares e emblemáticas do Brasil, símbolo expressivo da cultura nacional. Trata-se de uma manifestação artística coletiva, repleta de coreografias tradicionais e marcadas por forte simbolismo, que remonta ao século XIX, com influências da Coroa Portuguesa. No nosso país, especialmente nas regiões rurais do Nordeste, a quadrilha ganhou novo significado como festa de agradecimento pela colheita e homenagem aos santos populares: Santo Antônio, São João e São Pedro.

É assim que a relevância cultural das quadrilhas juninas extrapola o âmbito do entretenimento, desempenhando papel fundamental na valorização da identidade regional, na transmissão de saberes e práticas tradicionais, no fortalecimento da convivência comunitária e na dinamização da economia local. Os concursos e apresentações movimentam bairros inteiros, geram renda a partir da atuação de marcadores, dançarinos, figurinistas, cenógrafos, músicos, costureiras, coreógrafos, produtores culturais e tantos outros profissionais que integram essa complexa cadeia produtiva da cultura popular. De tal modo, os festejos juninos são considerados a segunda maior celebração popular do país, atrás apenas do Carnaval.

No âmbito legal, é imperativo destacar o respaldo constitucional da presente proposição. O art. 215, §3º da Constituição Federal, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e



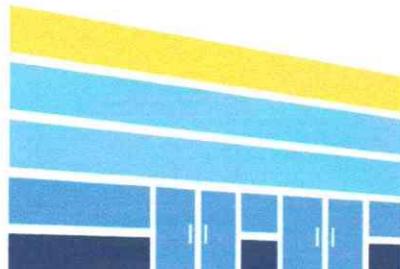
incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Tal diretriz foi regulamentada pela Lei Federal nº 12.343/2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC) e estabelece, em seus artigos 2º e 3º, os deveres do poder público no reconhecimento, fomento, proteção e difusão das expressões culturais e criações artísticas de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais. Não obstante, o respaldo legal foi ampliado pela recente Lei Federal nº 14.900/2024, que alterou a Lei nº 14.555/2023 para reconhecer oficialmente as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional, consolidando sua importância no panorama cultural brasileiro.

Por sua parte, a Lei Estadual nº 11.313/2022, que instituiu o Plano Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, estabelece entre seus objetivos a valorização da diversidade cultural e a proteção do patrimônio imaterial. Complementando esse marco, foi sancionada a Lei Estadual nº 12.286/2025, que reconhece formalmente as quadrilhas juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, reforçando a responsabilidade do poder público em garantir sua preservação e valorização.

Por sua parte, a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 178 e 179, impõe ao Município de Parnamirim/RN o dever de estimular e proteger as manifestações culturais, especialmente aquelas que se relacionam com a identidade e a memória dos grupos locais. Além disso, a Lei Municipal nº 2.043/2020 declara as danças e festeiros juninos como Patrimônio Cultural Material e Imaterial, reconhecendo a relevância dos quadrilheiros, marcadores e suas associações.

Cabe salientar que a Lei Municipal nº 2.527/2024 institui o Sistema Municipal de Cultura, atribuindo ao poder público a responsabilidade de preservar e fomentar o patrimônio cultural, considerando sua importância para o desenvolvimento da economia da cultura. Ademais, a Lei Municipal nº 2.550/2024 estabeleceu a Política Municipal Cultura Viva, cujo objetivo é reconhecer e apoiar grupos culturais e coletivos, sobretudo em territórios e comunidades em situação de vulnerabilidade social, como é o caso de muitas quadrilhas juninas que atuam nas periferias urbanas, promovendo inclusão, cidadania e resistência cultural.

Diante de todo esse arcabouço legal e da expressiva contribuição social, educativa, cultural e econômica das quadrilhas juninas no município de Parnamirim/RN, esta Moção de Aplausos visa enaltecer o trabalho comprometido e resiliente de todos os atores envolvidos (quadrilheiros, marcadores, organizadores, costureiras, músicos, coreógrafos e apoiadores) que mantêm viva a tradição junina e contribuem significativamente para o fortalecimento da cultura popular nordestina e parnamirinense.





Portanto, em defesa da cultura popular brasileira, da economia criativa, da identidade regional e da valorização dos bens culturais imateriais, solicitamos o apoio dos nobres pares à presente proposição, como legítimo reconhecimento a todos os grupos de quadrilha junina de Parnamirim/RN pelo exitoso ciclo festivo de 2025.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2025.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br